

### **DELIBERAÇÃO CONSU-A-031, de 29/11/2011**

Altera a Deliberação Consu-A-018/2008 que dispõe sobre o Perfil Acadêmico de Professor Associado I (MS-5.1) e Professor Titular (MS-6) da Carreira do Magistério Superior (MS) da Faculdade de Educação.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na sua 125ª Sessão, realizada em 29 de novembro de 2011, baixa a seguinte deliberação:

**Artigo 1º** - Os perfis de Professor Associado I (MS-5.1) e Professor Titular (MS-6) da Carreira do Magistério Superior (MS) da Faculdade de Educação passam a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - O perfil do Professor Associado I (MS-5.1) – Livre Docente, na Faculdade de Educação caracteriza-se pela atuação no ensino, na pesquisa e na extensão, destacando-se pela contribuição na organização e desenvolvimento de aspectos relevantes em uma dessas áreas, com nítidas contribuições para iniciar ou consolidar áreas de conhecimentos e práticas pertinentes ao campo da Educação.

**Artigo 3º** - O perfil do Professor Associado I (MS-5.1) deve atender aos seguintes critérios:

1. Orientação de trabalhos de graduação desde o ingresso no nível anterior.
2. Orientação de, pelo menos, 3 (três) dissertações de mestrado concluídas.
3. Orientação de, pelo menos, 1 (uma) tese de Doutorado concluída ou em andamento.
4. Realização de atividades de ensino na graduação e pós-graduação.
5. Publicação de, no mínimo, 5 (cinco) produtos (livro, organização de livro, capítulo de livro ou artigo), em veículo com política seletiva editorial, desde a titulação de doutorado.
6. Produção técnica, científica e/ou artística de, no mínimo, 1 (um) produto/ano, em média, desde a titulação do doutorado.
7. Participação em projetos coletivos institucionais de pesquisa, ensino e/ou extensão.
8. Participação em bancas de avaliação, tais como, de qualificação, de Trabalho de Conclusão de Curso – TCCs, de defesas e de concursos.
9. Assessoria *ad hoc*, tais como: conselhos editoriais, comitês científicos de eventos, comissões de avaliação, órgãos de fomento.
10. Realização de atividades de extensão de qualquer natureza.
11. Participação em comissões e/ou órgãos de representação, internos ou externos à unidade/universidade.

**Artigo 4º** - O perfil de Professor Titular (MS-6) caracteriza-se pela demonstração inequívoca de competência e liderança do docente na sua área de atuação, com destacado reconhecimento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Deve apresentar equilíbrio de atuação nas áreas

características da cultura universitária, com aprofundamento reflexivo nas três áreas (ensino, pesquisa, extensão). Deve denotar, em sua trajetória acadêmica, aspectos originais e de relevância social.

**Artigo 5º** - O perfil do Professor Titular (MS-6) deve atender aos seguintes critérios:

1. Orientação de trabalhos de graduação, desde a titulação de doutorado.
2. Orientação de, pelo menos, 10 (dez) dissertações de Mestrado, concluídas desde a titulação de doutorado.
3. Orientação de, pelo menos, 5 (cinco) teses de Doutorado, concluídas desde a titulação de doutorado.
4. Realização de atividades de ensino na graduação e pós-graduação.
5. Supervisão de, pelo menos, 1 (um) pós-doutorado concluído.
6. Participação na criação de 1 (uma) disciplina ou atividade de ensino curricular na graduação e/ou pós-graduação, vinculada à sua área própria de estudo.
7. Publicação de, no mínimo, 1 (um) produto/ano (livro, organização de livro, capítulo de livro ou artigo), em média, em veículo de política seletiva editorial, desde a titulação de doutorado.
8. Produção técnica, e/ou científica, e/ou artística de, no mínimo, 1 (um) produto/ano, em média, desde a titulação de doutorado.
9. Coordenação de projeto de pesquisa interinstitucional.
10. Responsável por projeto financiado por agências de fomento, referente à pesquisa, ensino e/ou extensão.
11. Participação em bancas de avaliação, tais como, de qualificação, de Trabalho de Conclusão de Curso – TCCs, de defesas e de concursos.
12. Assessorias *ad hoc*, tais como, conselhos editoriais, comitês científicos de eventos, comissões de avaliação e órgãos de fomento.
13. Realização de atividades de extensão de qualquer natureza.
14. Participação em cargos de gestão acadêmica.
15. Participação em comissões e/ou órgãos de representação, internos ou externos à unidade/universidade.
16. Inserção Internacional.

**Artigo 6º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no DOE de 16/12/2011.